



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00004712/2026-71

**Interessado:** Diretoria de Resíduos Sólidos

**Assunto:** Publicação em Jornal local (Santos)

Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0104597267) e da Nota Informativa (SEI 0104597291), bem como considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 combinado com o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, **DISPENSO a LICITAÇÃO**, sem disputa, nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa a ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa.

A despesa deverá ser realizada com os seguintes dados orçamentários:

PT 18.544.2630.6538.0000

PTRES 260123

ND 33.90.39.26

UGE 260101

Fonte: 150010001 - Tesouro

Valor total estimado: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme planilha estimativa de preços (SEI 0104597273).

**APROVO o Termo de Referência** nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços de publicações promocionais/Editais, uma vez que:

- i. atende aos requisitos legais e administrativos;
- ii. apresenta descrição técnica precisa, sem restrições indevidas à competição;
- iii. está compatível com as necessidades reais da Administração e com os serviços disponíveis no mercado.

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade de publicidade do evento.

A presente dispensa de licitação deverá prever a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com os praticados mercado;

b) os quantitativos indicados corresponde às reais necessidades desta Unidade de Despesa;

c) existem recursos orçamentários suficientes para a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) a presente contratação não se trata de fracionamento de despesa, tampouco ultrapassa o limite legal previsto no artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021 para o exercício orçamentário vigente.

Serão observados os procedimentos administrativos necessários para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços de mercado, de forma a assegurar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Diante do exposto, a contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a inviabilidade temporal de realização da licitação no sistema Compras.gov.br, em razão da confirmação tardia do local do evento, conforme artigo 8 do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

Por fim, encaminhem-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa, para posterior envio à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da Diretoria da Administração, para prosseguimento da contratação, **considerando a urgência do caso requer.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

**CRISTIANO KENJI IWAI**  
Subsecretário de Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai, Subsecretário**, em 23/04/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0104597295** e o código CRC **AFC5FDD2**.